**LEI N.º 1610/2018**

**"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO CIDADÃ NO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei complementar:

**Art. 1º** - Autoriza a instituição no Município de Moema, a Semana Municipal da Conscientização Cidadã que será comemorada anualmente no mês de setembro, iniciando-se sempre na primeira segunda-feira do mês e integrará o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único: O evento comemorativo autorizado no *caput* deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas aos munícipes, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, como defesa do protagonismo juvenil.

**Art. 2º** - São objetivos da Semana Municipal da Conscientização Cidadã:

I - Promover palestras, seminários, conferências e outros eventos que propiciem o debate e a reflexão sobre diversos temas proporcionando aos participantes, orientações sobre as principais questões que afetam o exercício efetivo da cidadania:

II - Desenvolver atividades artísticas, culturais, desportivas, e recreativas que favoreçam a interação entre os cidadãos, estimulando a convivência, o diálogo, a compreensão mútua, o companheirismo, a cooperação com o surgimento de novas lideranças;

III - Desenvolver atividades que visem motivar os munícipes à prática de atos de cidadania, propiciando aos cidadãos a intervenção indireta na administração pública:

IV - Criar alternativas para os cidadãos sobre a noção de direitos, especialmente os direitos políticos e sociais;

V - Promover atividades diversas que contemplem os direitos civis sociais.

**Art. 3º** Durante a Semana da Conscientização Cidadã poderão ser realizadas ações pelos Órgãos públicos e privados:

I - Alistamento eleitoral e transferência de títulos de eleitores;

II - Expedição de Carteiras de Identidade e CPF;

III - Expedição de CTPS (Carteiras de Trabalho e Previdência Social);

IV - Palestras e acerca de uso de drogas e afins, cidadania, democracia, política, saúde bucal, saúde da mulher, prevenção de doenças, meio ambiente, geração de emprego e renda, educação no trânsito com outras que possam trazer conhecimentos visando a melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas;

V - Atividades recreativas para todas as idades.

VI - Atividades esportivas com times das diversas modalidades em todas as comunidades do município.

**Art. 4º** - As atividades da Semana Municipal da Conscientização Cidadã serão voltadas para todos os cidadãos do município, e principalmente aos alunos das escolas públicas e privadas.

Parágrafo único: A comemoração da Semana Municipal da Conscientização Cidadã objetiva envolver os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, Públicas e Privados, Conselhos Municipais pertinentes, Grêmios Estudantis e Associações Estudantis e as Secretarias.

**Art. 5º-** As despesas para consecução da presente lei, se existentes correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema/MG, 05 de julho de 2018.

*Julvan Rezende de Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*